



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP diante o cumprimento de encargos, e dá outras providências.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão de 21 de setembro de 2009 e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.262.648/0001-85:

I – Um lote, situado nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTE 01 da QUADRA "D", com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Antônio Messina, mede 37,30 metros; mais 8,78 metros em curva, com raio de 9,00 metros; e, 29,40



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



metros em curva, com raio 11,50 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 22,08 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, mede 29,97 metros; e nos fundos, confrontando com a E.T.A.E. “Manoel dos Reis Araújo”, mede 29,97 metros; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.473,94 metros quadrados, CIM nº 04.0619.0001.000 na Prefeitura Municipal; Matrícula nº 13.077;

Art. 2º O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei destina-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2025.

**OFÍCIO Nº 034/2025**

**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP diante o cumprimento de encargos e dá outras providências.

Trata-se de autorização legislativa de transferência definitiva do lote 01 da Quadra D do Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior, por meio de doação, à empresa promissária Lossardo Construtora e Comércio LTDA EPP, que cumpriu todos os encargos estipulados na promessa de cessão de 21 de setembro de 2009.

A transferência também se fundamenta na possibilidade de regularização dos lotes do distrito industrial prevista Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro